



Câmara Municipal de Guaratinguetá
 Proc. 106-AR n. 18
 Segred. L9
 Distrib. AC

Lei nº 2.085, de
 25 de AGOSTO de 1.989


Dispõe sobre vencimentos,
 salários, proventos e pen-
 sões do funcionalismo mu-
 nicipal.


O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sancio-
no a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Os níveis básicos de vencimentos e salários dos servi-
dores da Administração Direta e do Serviço Autônomo
de Águas e Esgoto de Guaratinguetá - S A A E G . pas-
sam a vigorar, a partir de 1º de Agosto do corrente, em
conformidade com as Tabelas juntadas e integrantes des-
ta Lei, que substituem, respectivamente, as Tabelas a
que se refere a Lei nº 2.077, de 30 de Junho de 1.989.
- Artigo 2º - Os proventos dos aposentados e as pensões, tomada por
base a respectiva correspondência, serão atualizados -
de forma a manterem equivalência com os níveis da Tabe-
la Salarial dos Servidores, juntada e integrante desta
Lei.
- Artigo 3º - O salário-família a ser pago, por dependente, concomi-
tante com os vencimentos, salários, proventos e pen-
sões, é fixado em 5% (cinco por cento) do Sálario Míni-
mo Nacional.
- Artigo 4º - Os encargos decorrentes do cumprimento desta Lei corre-
rão por conta das dotações orçamentárias próprias, su-
plementadas, se necessário.
- Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e cinco dias do
mês de agosto de 1.989.


 = ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES =
 PREFEITO


 = SERGIO MAURO JUNQUEIRA MONTEIRO GOMES =
 Secretário Municipal da Administração

Publicada nesta Prefeitura na data supra.
 Registrada no Livro das Leis Municipais nº XXI.

PREFEITURA MUNICIPAL



GUARATINGUETÁ - SP

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES

NÍVEL	VALOR	NÍVEL	VALOR
01	200,00	24	334,60
02	204,70	25	342,50
03	209,10	26	351,80
04	213,80	27	360,70
05	218,10	28	377,70
06	223,20	29	394,10
07	227,70	30	410,50
08	233,80	31	432,00
09	238,70	32	450,70
10	243,40	33	479,80
11	248,70	34	496,70
12	253,70	35	519,90
13	259,20	36	534,70
14	265,70	37	549,20
15	271,30	38	561,00
16	276,60	39	623,60
17	283,40	40	737,40
18	289,10	41	749,10
19	294,80	42	809,10
20	299,90	43	897,20
21	309,90	44	996,10
22	318,00	45	1.387,00
23	326,10		

[Handwritten signature]



TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES
DA ÁREA DA SAÚDE

Arquivo: 106-AR FL. 20
Segue: 21
Rubrica: de

A - Carreiras em regime de hora trabalhada

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR HORA TRAB.
Médico	I	1	8,70
	II	2	10,80
	III	3	13,60
	IV	4	16,90
	V	5	21,20
Cirurgião-Dentista	I	1	8,70
	II	2	10,80
	III	3	13,60
	IV	4	16,90
	V	5	21,20

B - Carreiras em regime de Jornada Semanal de trabalho

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Enfermeiro Padrão	I	1	464,40
	II	2	557,30
	III	3	668,70
	IV	4	802,50
	V	5	962,20
Educador Sanitário	I	1	464,40
	II	2	557,30
	III	3	668,70
	IV	4	802,50
	V	5	962,20
Técnico de Laboratório	I	1	427,30
	II	2	512,70
	III	3	614,80
	IV	4	737,50
	V	5	884,20

[Handwritten signature]

Município de Guaratinguetá
 Proc. 100-PA 19. 21
 Segur. 22
 Rubrica. R

PREFEITURA MUNICIPAL



GUARATINGUETÁ - SP

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES
DA ÁREA DA SAÚDE

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Técnico de Enfermagem	I	1	326,40
	II	2	391,60
	III	3	470,00
	IV	4	563,50
	V	5	674,40
Auxiliar de Enfermagem	I	1	261,10
	II	2	313,20
	III	3	376,40
	IV	4	450,30
	V	5	541,70
Auxiliar de Laboratório	I	1	261,10
	II	2	313,20
	III	3	376,40
	IV	4	450,30
	V	5	541,70
Auxiliar de Odontologia	I	1	261,10
	II	2	313,20
	III	3	376,40
	IV	4	450,30
	V	5	541,70
Atendente	I	1	239,30
	II	2	287,20
	III	3	343,80
	IV	4	413,30
	V	5	500,40
Radioleiro	I	1	217,50
	II	2	261,10
	III	3	313,20
	IV	4	374,20
	V	5	448,20

[Handwritten signature]



TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES
DO S A A E G



CLASSE	NÍVEL	VALOR
Desenhista Projetista	24	334,60
Mestre de Rede de água	24	334,60
Mestre de Rede de Esgoto	24	334,60
Almoxarife	23	326,10
Auxiliar de Operador de E.T.A.	23	326,10
Motorista de Veículo leve	22	318,00
Conferente	20	299,90
Digitador	18	289,10
Encanador	18	289,10
Auxiliar Técnico de Laboratório	17	283,40
Marceneiro	17	283,40
Fiscal de Obras	15	271,30
Pedreiro	14	265,70
Calceteiro	14	265,70
Auxiliar de Leiturista	14	265,70
Conservador de Rede	13	259,20
Auxiliar de Eletricista de Man.	10	243,40
Auxiliar Geral de Escritório	10	243,40
Operador de Bomba	10	243,40
Auxiliar de Encanador	08	233,80
Auxiliar Conservador de Rede	06	223,20
Auxiliar de Operador de Bomba	06	223,20
Auxiliar Técn. Man. Mecânica	05	218,10
Auxiliar Técn. Man. Elétrica	05	218,10
Auxiliar de Motorista	05	218,10
Auxiliar de Calceteiro	03	209,10
Auxiliar de Pedreiro	03	209,10
Jardineiro	03	209,10
Contínuo	03	209,10
Vigia	02	204,70
Zelador	02	204,70